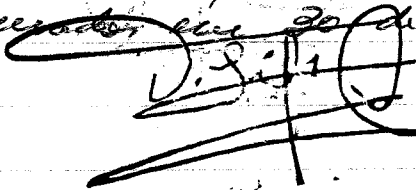


faixa: Setor de Iluminação Pública - Despesa de Capital - Equipamentos e Instalações - 4.1.0.1.9.4 - Máquinas, motores e aparelhos elétricos.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabriel do Prefeito Municipal de Glória de Dourados
de Dourados em 30 de Janeiro de 1967


Lei nº 57 - 30/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e em sancionou a seguinte lei:

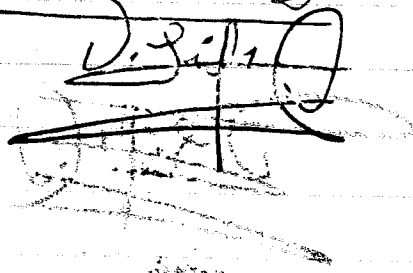
Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de CR\$600.000 (seiscentos mil cruzeiros) destinado a cobrir toda e qualquer despesa com as selicidades e prôjtos de posse dos novos municípios municipais.

Art. 2º - Para ocorrer as despesas do art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular em igual valor a seguinte dotação do atual orçamento: Setor de Iluminação Pública - Despesa de Capital - Investimentos, Equipamentos e Instala-

lações - 4.1.2.1.9.4. Máquinas, motores e Ap-
plhos Elétricos.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação revogadas as disposições em con-
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de
Dourados em 30 de Janeiro de 1967



Lei nº 58 - 30/1/67

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados
Fico sabendo que a Câmara de Vereadores
aprovou e em seu nome a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de
R\$ 300.000 (Trezentos mil cruzeiros) a favor da
Corporação Municipal da Igreja Assembleia de
Deus, da cidade de Glória de Dourados.

Art. 2º - Para atender as despesas com o auxílio do art.
1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anul-
lar em igual valor a seguinte dotação orçamen-
tária: Serviços de Saúde - 3.1.5.0 - Despesas de exer-
cícios anteriores -, do atual orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.